

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 071/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

"EXCLUSIVO ME-EPP"

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Inácio José Werle, e a Senhora Carla Fatima Mombach Sturm Pregoeira, nomeado pela Portaria de nº 002/2017 de 02/01/2017, tornam público a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando à aquisição de material de consumo (material expediente), destinados à Secretaria de Educação deste Município de Planalto, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014, demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2017 de 02/01/2017, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **22/08/2017**, **às 14:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto - Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de material de consumo (material expediente), destinados à Secretaria de Educação deste Município de Planalto, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Caderno desenho A4 branco 150 g/m2° c/ 20 folhas	20,00	UN	6,50	130,00
2	Lápis grafite preto nº 02 caixa com 144 unidades	30,00	CX	25,50	765,00
3	BOBINA PARA FAX 30 mm x 215m	20,00	UN	8,80	176,00
	Borracha escolar branca caixa com 24 unidades	30,00	CX	11,60	348,00
5	Caderno brochura 48 folhas com	35,00	PCTE	29,00	1.015,00



CIVI J IV 70.100.520/0001-10

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

	pacote com 20 unidades				
6	Caixas para arquivo morto, em papelão	12,00	CX	54,40	652,80
	ex c/ 50 unid.	20.00	TINI	20.00	600.00
7	Caneta esferográfica caixa com 50 unidades, cor preta e azul	20,00	UN	30,00	600,00
8	Cartolina tamanho 50x66 cm (cores diversas)	700,00	UN	0,59	413,00
9	Cartucho de tinta Original HP 60 (Color)	10,00	UN	102,00	1.020,00
10	Cartucho de tinta Original HP 60 (Preto)	10,00	UN	88,00	880,00
11	Cartucho de tinta Original HP 662 (Color)	10,00	UN	70,00	700,00
12	Cartucho de tinta Original HP 662 (Preto)	10,00	UN	69,00	690,00
13	Cartucho de tinta Original HP 901 (Color)	10,00	UN	115,30	1.153,00
14	Cartucho de tinta Original HP 901 (Preto)	10,00	UN	98,00	980,00
15	Cartucho tonner compatível com HP laserjet 1212nf CE 285A	8,00	UN	70,00	560,00
16	CLIPS GALVANIZADO N.º 3/0 CAIXA COM 500G	10,00	CX	10,40	104,00
17	Cola branca líquida de 1 kg	50,00	UN	10,90	545,00
18	Cola gliter de 25 gr com selo do inmetro	200,00	UN	1,35	270,00
19	Envelope ouro 229mmx324mm	1.000,	UN	0,29	290,00
20	Estilete grande lâmina de aço cabo plástico	15,00	UN	2,70	40,50
21	EVA tamanho 60X40 cm, com brilho, cores variadas	300,00	UN	5,75	1.725,00
22	Fita adesiva com 12 mm x 40 mts	90,00	UN	1,00	90,00
23	Fita adesiva transparente larga tamanho 45mm x 45m	700,00	UN	3,30	2.310,00
24	Grampeador manual, grande, de mesa, tam. do grampo 26/6	10,00	UN	22,00	220,00
25	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADOS CAIXA COM 5.000 UNIDADES		CX	4,80	48,00
26	Lápis de cor inteiro caixa com 24 cores	30,00	CX	10,50	315,00
27	Livro Ata com capa dura e 100 fls.	15,00	UN	15,00	225,00
28	Livro caixa CD com 100 folhas	10,00	UN	23,00	230,00
29	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL, PRETA E VERMELHA		UN	29,50	737,50



Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO** *PARANÁ*

	CAIVA COM12 LINIDADES				
20	CAIXA COM12 UNIDADES	20.00	OV	4.00	100.00
30	MASSA DE MODELAR 140G EMBALAGEM COM 12 CORES	30,00	CX	4,00	120,00
31	Óleo de linhaça 100 ml.	15,00	UN	6,00	90,00
32	Pacote de papel sulfite branco padrão A4 75 G/M2 com 500 folhas	15,00	CX	229,00	3.435,00
33	Papel crepon cores diversas 2 m x 48 cm	450,00	UN	1,00	450,00
34	Papel especial 210mmx297mm couchê 180g/m2, c/50 folhas	10,00	UN	17,30	173,00
35	Pasta grampo plástico pacote c/10 unidades	5,00	PCTE	16,90	84,50
36	Pasta L formato A4	30,00	UN	0,90	27,00
37	Pasta suspensa Kraft com arame e grampo	120,00	UN	1,25	150,00
38	Pendrive 8GB, capacidade de armazenamento: 8GB, interface: USB 2.0 ou USB 3.0, sistemas operacionais: Windows XP, Vista, MAC OS 10+ e Linux.		UN	29,50	88,50
39	Pincel chato pelo de marta tropical, cabo longo, nº 08	20,00	UN	9,50	190,00
40	Pincel chato pelo de marta tropical, cabo longo, nº 14	20,00	UN	16,50	330,00
41	Pincel chato pelo de marta tropical, cabo longo, nº 16	20,00	UN	19,50	390,00
42	Pincel chato pelo de marta tropical, cabo longo, nº 20	20,00	UN	29,50	590,00
43	Pincel marcador permanente recarregável	60,00	UN	2,95	177,00
44	Pistola de cola quente 110/220v - 40 w	20,00	UN	25,00	500,00
45	Primer base para pintura metal, vidro, pet, acrílico, cerâmica, resina, plástico a base de água liquido		UN	10,20	306,00
46	Secante de colbato 100 ml	20,00	UN	6,50	130,00
47	TESOURA ESCOLAR DE AÇO INOX COM CABO DE POLIETILENO SEM PONTA TAMANHO 13 CM		UN	2,95	59,00
48	Tinta a óleo acrilex 20 ml para pintura em tela	150,00	UN	6,50	975,00
49	Tinta relevo com cola 3D com 35ml	90,00	UN	3,90	351,00
50	TNT 40G LARGURA 1,4M (CORES DIVERSAS)	300,00	M	1,90	570,00
51	Tubo CD/R 700 MB 80 minutos	2,00	TB	59,10	118,20
52	Tubo DVD/R 4,7 GB 120 minutos	2,00	TB	64,80	



CIVI J IV 70.100.020/0001-10

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

TOTAL	26.666,60

2– DA DOTAÇÃO

2.1– Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos EXPANSÃO PPAS I e recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
960	07.121.12.361.1201-2034	3.3.90.30.00000
970	07.121.12.361.1201-2034	3.3.90.30.00103
980	07.121.12.361.1201-2034	3.3.90.30.00104
990	07.121.12.361.1201-2034	3.3.90.30.00107

3- DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3°, da Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014.
- 3.2- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3° Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.
- **3.3** Os interessados deverão entregar até o dia **22/08/2017 às 14:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017 ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: (nome da empresa)

- 3.4- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:
 - a) pessoa física;
- b) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014);
 - c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;



CIVI J IV 70.100.020/0001-10

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue a Pregoeira no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.
- **4.2** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.
- **4.3** A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente a Pregoeira, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente os objetos cotados, observando-se os quantitativos de



CIVI J IV 70.100.020/0001-10

Fraça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

cotação de quantidades e os preços máximos unitários e totais, constando ainda à marca do objeto ofertado e validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. Não deverão ser cotados objetos que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.

- **7.2** Ao assinar a Proposta de Preços Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.
- **7.3** Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.
- **7.4** Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento do(s) objeto(s) licitado.
- **7.5-** A Proposta de Preços, deve ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: http://www.equiplano.com.br/equiplano/action/NewsAction?method=loadN ews&id=7) que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração;
- **7.6** Forma de entrega: Os objetos serão entregues parcial, ou seja, conforme a necessidade de consumo da Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- **8.1** A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **8.2** Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- **8.3** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.
- **8.4** A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- **8.5** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores precos, subsequentes, até o máximo de três.
- **8.6** Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:
- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;



CIVI J IV 70.100.020/0001-10

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.
- **8.7** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- **8.8** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- **8.9** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.
- **8.10** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.11** A pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- **8.12** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- **8.13** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- **8.14** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.
- **8.15** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **8.16** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.
- **8.17** Constatado o atendimento pleno às exigências editatícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.
- **8.18** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e



CIVI J IV 70.100.020/0001-10

Fraça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9- DA HABILITAÇÃO

- **9.1** As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio:
 - a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
 - e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas
 - f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
 - g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
 - h) Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura desta licitação;
 - i) Declaração de Idoneidade (anexo III);
 - j) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo
 7º da Constituição Federal (anexo V).
 - k) Declaração de cumprimento aos requisitos legais para qualificação como micro empresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo V deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante.
- **9.2** Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.
- **9.3** Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente



CIVI J IV 70.100.020/0001-10

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou homologada a licitação. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- **10.1** Os objetos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 02 (dois) dias úteis contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.
- **10.2** A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, os objetos que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- **10.3** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos objetos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- **10.4** O prazo de vigência do Contrato será até 30/08/2018.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total dos objetos, é de R\$ 26.666.60 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

- 12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **12.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- **12.3** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira, poderá faze-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de



CN1 j IV 70.100.520/0001-10

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

- **13.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
- **13.3** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.
- **13.4** O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** Inexistindo manifestação recursal, caberá a Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município
- **14.2** Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.
- **14.3** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá a Pregoeira negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15-DOS PAGAMENTOS

15.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fisca(is).

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

- **16.1** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.
- **16.2** Compõem esta Convocação Geral, além das condições especificas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:
 - a) Anexo I Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
 - b) Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento;
 - c) Anexo III Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
 - f) Anexo VI Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
 - g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de oficio ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos



CIVI J IV 70.100.020/0001-10

Fraça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

- **17.2** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- **17.3** será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.
- 17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- **17.5** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro CEP 85.750.000 Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.
- **17.6** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 07 de agosto de 2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal



CIVI J IV 70.100.520,0001-10

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ N°				
ENDEREÇO		F	ONE:	
MUNICIPIO:			EST	
Credencia	mos o(a) S	Sr.(a)		
, e				
A participar do procedime	nto licita	tório, sob a	modalidade	de PREGÃO
PRESENCIAL Nº 071/2017	, instauı	rado pelo M	unicípio de	Planalto, na
qualidade de representante	legal da e	mpresa, com	poderes par	ra representar
a empresa, elaborar a prop	osta, ofei	recer lances,	assinar atas	s, interpor de
recurso e praticar todos os d	lemais atc	os que se fizer	em necessár	rios.
Por	ser a exp	ressão da ver	dade, firman	nos a presente
Loca	l e data	/		/
NOME:				
RG/CPF				
CARGO				



CIVI J IV 70.100.020/0001-10

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017

CARGO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N°	
ENDEREÇO	FONE:
MUNICIPIO:	EST
proponente do procedimen PRESENCIAL Nº 071/2017 fomos declarados inidôneos em qualquer de suas esferas	los para os fins de direito, na qualidade de nto licitatório, sob a modalidade de PREGÃO, instaurado pelo Município de Planalto, que não s para licitar ou contratar com o Poder Público, s. ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
Loca	al e data/
NOME:	
RG/CPF	



CN1 j IV 70.100.520/0001-10

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL:		_
CNPJ N°		_
	FONE:	_
MUNICIPIO:	EST	_
•	presentante legal da empresa, na qualidade de Proponente de	
	io sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N	
	pelo Município de Planalto, declara para fins d	
direito que a referid	a empresa cumpre plenamente os requisitos d	е
habilitação exigidos no	respectivo edital de licitação.	
	Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente	•
	Local e data/	_
NOM	 IE:	
RG/	CPF	
CAR	GO	



CN1 j IV 70.100.020/0001-10

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE::		_
CNPJ N°		_
ENDEREÇO	FONE:	_
MUNICIPIO:	EST	_
modalidade de PR declara, na forma junho de 1993 e artigo 27 da Lei situação regular	proponente abaixo assinada, participante da licitação GÃO PRESENCIAL Nº 071/2017, por seu representante sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de mais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º de 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se estrante o Ministério do Trabalho, no que se refere posto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição	e, le lo m à
	Por ser a expressão da verdade, firmamos a present	2 .
	Local e data//	_
	OME:	
	G/CPF	
	ARGO	



CN1 j IV 70.100.520/0001-10

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ N°			
ENDEREÇO		FONE:	
MUNICIPIO:		EST	
C	representante legal	da empresa	
procedimento licita 071/2017, instaura de direito que esto	•	dade de PREGÃO e Planalto, declara ne de microempres	PRESENCIAL N° para todos os fins sa ou empresa de tar 123, de 14 de
	Local e data	/	/
N	OME:		
R	CG/CPF		
C	ARGO		



Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO** PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017

EMPRESA:						
CNPJ N°						
INSCRIÇÃO ESTADU						
ENDEREÇO:						
CIDADE:						
declara o recebiment	o do Edita	l PREG	ÃO	PRESEN	CIAL	Nº
071/2017 anexos I,II,	III,IV,V,VI,	Minuta	de	Contrato,	refere	ente
aquisição de material d	le consumo ((alimenta	ção (e material	higien	ie e
limpeza, material expe	diente), dest	inados à	Sec	retaria de	Educa	ção
deste Município de Plar	nalto.					
	Planalto-Pr	de			_de	
NOME:						
RG N°						
ASSINATURA:						



Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 *PARANÁ* **PLANALTO**

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº..../2017

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a
empresa
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04
CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a), brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO
O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo
(material expediente), destinados à Secretaria de Educação deste Município de
Planalto, conforme segue abaixo:
TEM OLIANT LINID ODIETO MARCA DECO DECO

ITEM	QUANT.	UNID.	ОВЈЕТО	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	20	UN	Caderno desenho A4 branco 150 g/m2° c/ 20 folhas		011111	
2	30	CX	Lápis grafite preto nº 02 caixa com 144 unidades			
3	20	UN	Bobina para fax 30 mm x 215m			
4	30	CX	Borracha escolar branca caixa com 24 unidades			
5	35	PCTE	Caderno brochura 48 folhas com pacote com 20 unidades			
6	12	CX	Caixas para arquivo morto, em papelão cx c/ 50 unid.			
7	20	UN	Caneta esferográfica caixa com 50 unidades, cor preta e azul			
8	700	UN	Cartolina tamanho 50x66 cm (cores diversas)			



CN1 | 1V / /0.100.520/0001-10

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

9	10	UN	Cartucho de tinta Original	
			HP 60 (Color)	
10	10	UN	Cartucho de tinta Original HP 60 (Preto)	
11	10	UN	Cartucho de tinta Original HP 662 (Color)	
12	10	UN	Cartucho de tinta Original HP 662 (Preto)	
13	10	UN	Cartucho de tinta Original HP 901 (Color)	
14	10	UN	Cartucho de tinta Original HP 901 (Preto)	
15	08	UN	Cartucho tonner compatível com HP laserjet 1212nf CE 285A	
16	10	CX	CLIPS GALVANIZADO N.º 3/0 CAIXA COM 500G	
17	50	UN	Cola branca líquida de 1 kg	
18	200	UN	Cola gliter de 25 gr com selo do inmetro	
19	1.000	UN	Envelope ouro 229mmx324mm	
20	15	UN	Estilete grande lâmina de aço cabo plástico	
21	300	UN	EVA tamanho 40x60 cm, com brilho, cores variadas	
22	90	UN	Fita adesiva com 12 mm x 40 mts	
23	700	UN	Fita adesiva transparente larga tamanho 45mm x 45m	
24	10	UN	Grampeador manual, grande, de mesa, tam. do grampo 26/6	
25	10	CX	Grampo para grampeador 26/6 galvanizados caixa com 5.000 unidades	
26	30	CX	Lápis de cor inteiro caixa com 24 cores	
27	15	UN	Livro Ata com capa dura e 100 fls.	
28	10	UN	Livro caixa CD com 100 folhas	
29	25	UN	Marcador para quadro branco cor azul, preta e vermelha caixa com12 unidades	



CIVI J IV 70.100.520/0001-10

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

30	30	CX	Massa de modelar com 12 cores 140 g	
31	15	UN	Óleo de linhaça 100 ml.	
32	450	UN	Papel crepon cores diversas 2 m x 48 cm	
33	10	UN	Papel especial 210mmx297mm couchê 180g/m2, c/50 folhas	
34	15	CX	Papel sulfite branco padrão a4 75g/m² pacote com 500 folhas	
35	05	PCTE	Pasta grampo plástico pacote c/10 unidades	
36	30	UN	Pasta L formato A4	
37	120	UN	Pasta suspensa Kraft com arame e grampo	
38	03	UN	Pendrive 8GB, capacidade de armazenamento: 8GB, interface: USB 2.0 ou USB 3.0, sistemas operacionais: Windows XP, Vista, MAC OS 10+ e Linux.	
39	20	UN	Pincel chato pelo de marta tropical, cabo longo, nº 08	
40	20	UN	Pincel chato pelo de marta tropical, cabo longo, nº 14	
41	20	UN	Pincel chato pelo de marta tropical, cabo longo, nº 16	
42	20	UN	Pincel chato pelo de marta tropical, cabo longo, nº 20	
43	60	UN	Pincel marcador permanente recarregável	
44	20	UN	Pistola de cola quente 110/220v - 40 w	
45	30	UN	Primer base para pintura metal, vidro, pet, acrílico, cerâmica, resina, plástico a base de água liquido	
46	20	UN	Secante de colbato 100 ml	
47	20	UN	Tesoura escolar de aço inox com cabo de polietileno sem ponta tamanho 13 cm	
48	150	UN	Tinta a óleo acrilex 20 ml para pintura em tela	
49	90	UN	Tinta relevo com cola 3D com 35ml	



Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

50	300	M	TNT 40g largura 1,4m (cores		
			diversas)		
51	02	TB	Tubo CD/R 700 MB 80		
			minutos		
52	02	TB	Tubo DVD/R 4,7 GB 120		
			minutos		
TOTAL					
TOTAL GERAL					

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº./2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ (..........................)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A entrega correspondente ao(s) objeto(s) acima mencionado(s) será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto,

Parágrafo Segundo: O(s) objeto(s) deverá(ao) ser entregue(s) na Secretaria de Educação, à Praça São Francisco de Assis, 15836, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados após o recebimento da solicitação de entrega.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do(s) objeto(s) e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos ESPANSÃO PPAS I e recursos próprios do Município de Planalto, proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
960	07.121.12.361.1201-2034	3.3.90.30.00000
970	07.121.12.361.1201-2034	3.3.90.30.00103
980	07.121.12.361.1201-2034	3.3.90.30.00104
990	07.121.12.361.1201-2034	3.3.90.30.00107

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



CIVI J IV 70.100.020/0001-10

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do(s) objeto(s) do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.



Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 30/08/2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

	Planaito-Pr de de		
CONTRATANTE	CONTRATADA		
TESTEMUNHAS:			